

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4026 • São Paulo, segunda-feira, 12 de agosto de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

“Solenidade de posse dos aprovados no 190º Concurso de Ingresso na Magistratura”

Realizada em 19 de julho de 2024, (sexta-feira), às 14 horas, no Salão dos Passos Perdidos do Palácio da Justiça, 2º andar.

Pronunciamentos:

Juiz Caio Hunnicutt Fleury Moraes, Orador em nome dos empossandos:

Boa tarde.

Cumprimento o Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, na pessoa de quem cumprimento todas as autoridades presentes.

Cumprimento, ainda, os integrantes da Banca Examinadora do 190º Concurso de Ingresso na Magistratura, na pessoa de sua Presidente, a Desembargadora Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida. A dificuldade do concurso de ingresso foi amenizada pelo respeito, pela cordialidade e pelo empenho da Comissão.

Enfim, chegou o dia com o qual tanto sonhamos. Não apenas nós, empossandos, mas também os familiares, cônjuges e amigos aqui presentes. O dia de hoje nos convida a uma reflexão sobre o passado, o presente e o futuro.

Quanto ao passado, a trajetória exigiu muitas renúncias: tantos dias de estudo; tantos finais de semana de simulados; tantas noites de insônia lembrando dos elementos do ato administrativo ou da sociedade anônima do futebol.

Süstine et bstine. A expressão em latim atribuída à filosofia estoica denota a ideia de “suportar e abster-se” e representou muito da nossa vida nos últimos anos.

Suportar tudo aquilo que não é passível de controle. Não controlamos as matérias cobradas; os eventuais imprevistos em nossas vidas; o resultado do concurso. Por outro lado, a nossa dedicação era passível de controle, e foi nisso que focamos nossas energias.

Abster-se daquilo que pudesse prejudicar a preparação. Em várias oportunidades, precisamos, com pesar, declinar de convites de pessoas queridas que hoje estão aqui presentes.

Quanto ao futuro, desejo que apliquemos corretamente o Direito, contribuindo para a pacificação social, a garantia de direitos e a segurança jurídica; que tratemos com urbanidade os Servidores, Advogados e demais Operadores do Direito; e que prestemos um serviço célere e de excelência aos Jurisdicionados, razão de ser de todo o sistema de Justiça.

Espero, também, que aproveitemos a caminhada. Assim como a nossa jornada de estudos para o concurso, a Magistratura será, muitas vezes, solitária. É importante, por isso, nos mantermos unidos enquanto colegas.

Suportar e abster-se. A expressão que representa tão bem o passado também se aplica ao futuro.

Suportar tudo aquilo que não depende de nós: o grande volume de processos; as alterações legislativas ou jurisprudenciais; as designações iniciais na carreira. *Abster-se* de praticar comportamentos vedados aos Magistrados; de buscar a autopromoção; ou de aplicar as próprias convicções pessoais à revelia da ordem jurídica.

Enquanto Magistrados, nosso foco deve ser naquilo que é possível controlar: a correta e justa aplicação do Direito; a cordialidade no tratamento; a discricção; o empenho e a presteza na judicatura.



Em nome de meus colegas aprovados, asseguro que levaremos conosco a mesma determinação que nos trouxe até aqui e faremos da Magistratura o nosso propósito. Afinal, a posse não é a linha de chegada, mas sim o ponto de partida da jornada mais importante de nossas vidas.

“Tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu.” Chegou, enfim, o nosso tempo de sermos Juízes do Tribunal de Justiça de São Paulo. Obrigado e parabéns aos novos Juízes.

Claro que a abstenção não foi completa – afinal, a vida do candidato é o que acontece entre uma prova e outra –, mas não há um aprovado sequer que não tenha renunciado a certos momentos em prol dos estudos.

O sonho da Magistratura tornou-se um propósito em nossas vidas, ao qual nos dedicamos diuturnamente. Como disse o Filósofo William Durant, sintetizando as ideias de Aristóteles: “*Somos o que repetidamente fazemos. A excelência, portanto, não é um feito, mas um hábito*”. Essa excelência – formada por anos de estudos – nos levou à aprovação no concurso do maior Tribunal de Justiça do Brasil.

Quanto ao presente, o dia é de celebração. Celebremos com os familiares, cônjuges e amigos aqui presentes, lembrando que essa conquista não é apenas nossa, mas também de vocês. Foram vocês que deixaram a solitária trajetória do concurso mais leve. Obrigado por nos apoiar e por acreditar que o sonho poderia se tornar realidade. A nossa vitória é a sua vitória.

Lembremos, também, daqueles que acompanharam parte de nossa jornada, mas não estão presentes hoje. Particularmente, gostaria muito de ter a presença de meu pai, Sérgio, que nos deixou neste ano – infelizmente, mais um dos eventos que não podemos controlar.

A passagem do meu pai me ensinou que, embora o planejamento do futuro seja importante, não podemos deixar de viver o presente, pois há certos momentos que não voltam mais. Aproveitemos, portanto, o dia de hoje, que ecoará em nossas memórias pela eternidade.

Advogada Fernanda Tartuce Silva, integrante da Comissão do 190º Concurso de Ingresso na Magistratura, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo:

Boa tarde.

Excelentíssimo Doutor Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, em nome de quem cumprimento todas as autoridades presentes;

Excelentíssima Doutora Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida, em nome de quem cumprimento os Membros da Comissão Examinadora do concurso;

Senhoras e Senhores.

Iniciei minha interação com cada candidato, na fase de arguições orais, partindo da expressão Vossa Senhoria, e agora me dirijo aos aprovados como Vossas Excelências. Assim é a vida de quem escolhe o Direito: podemos evoluir e alcançar novos patamares a partir da dedicação e dos estudos.

Ao longo de sua atuação, Vossas Excelências encontrarão pessoas em conflito que confiam no Poder Judiciário como espaço de solução adequada para seus impasses.

Casos complexos chegam crus para a Advocacia e a Defensoria: estas, após pesquisas e análises, buscam decodificá-los para a linguagem jurídica ao levá-los à apreciação jurisdicional. Embora o imediatismo possa ser tentador, o caminho é mesmo trilhar a trajetória que Vossas Excelências vêm percorrendo nos últimos anos: estudar! Estudem cada caso com mente aberta para endereçar a melhor solução.

Na aplicação do Direito enquanto disciplina da convivência humana, a missão de todos que lidam com litígios é contemplar a distribuição equitativa dos valores humanistas contemplados na Constituição.

Há incontáveis casos em que as pessoas em crise chegam sozinhas ao Poder Judiciário e exercem o *jus postulandi* diretamente na serventia judicial.

Órfãs de Justiça, elas confiarão que Vossas Excelências, enquanto prestadoras da tutela jurisdicional, sejam as detentoras das respostas corretas. Recordem-se que a escuta ativa é uma ferramenta importante para que os melhores encaminhamentos possam ocorrer.

Em cada oportunidade, Vossas Excelências serão desafiados a abandonar seus vieses e suas crenças pessoais para que possam exercer a imparcialidade. Não basta ser, é preciso parecer imparcial e cada palavra proferida por Vossas Excelências, enquanto Magistrados, tem um peso considerável. Lembrem-se que formular perguntas é uma técnica interessante para preservar a equidistância e favorecer o fluxo de informações.

Desejo-lhes tudo de melhor: que sigam trilhando sua trajetória, agora na Magistratura, com afinco, dedicação, humildade e resiliência. Lembrem-se que não estão sós: pertencem a uma grande e valiosa família forense!

Finalizo minha saudação lembrando a sábia lição de Piero Calamandrei: “o segredo da Justiça está em sua humanidade sempre maior e em uma proximidade humana sempre maior entre Advogados e Juízes, na luta comum contra a dor”.

Sigamos aprendendo!



Desembargadora Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida, Presidente da Comissão do 190º Concurso de Ingresso na Magistratura:

Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, na pessoa de quem cumprimento e saúdo todas as Autoridades presentes e já nominadas.

Senhoras, Senhores e Magistrados empossandos.

Da criação do Tribunal de Relação de São Paulo e Paraná, por ato do então Imperador D. Pedro II, em 1874, originalmente composto por 7 (sete) Desembargadores e sob a Presidência do Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, já se vão 150 anos.

Momento muito comemorado por este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que reflete a evolução histórica do povo bandeirante, alcançando esta Corte 360 Desembargadores, com mais de 2100 Magistrados e mais de 40 mil Servidores, considerada a maior do mundo em volume de feitos, formadora de jurisprudência representativa de mais de um terço do movimento judiciário Nacional, agora tão bem Presidida por Vossa Excelência, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia.

Senti-me honrada com o convite para presidir este 190º (centésimo nonagésimo) Concurso de Ingresso na Magistratura, sentimento de igual e proporcional magnitude face a responsabilidade da missão que me foi incumbida; desafio que abracei, pelo amor que dedico a Magistratura e a este Egrégio Tribunal, com a certeza de que tudo fiz para coroar o esforço de cada um dos novos Magistrados que hoje tomam posse.

Não poderia deixar de partilhar esse sentimento de dever cumprido sem agradecer a participação e o brilhantismo de cada um dos componentes da Banca Examinadora, sem os quais nada disso seria possível. Desembargadores Luís Paulo Aliende Ribeiro, Reinaldo Cintra Torres de Carvalho e Gilson Delgado Miranda. Destaco, também, a importância da representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Fernanda Tartuce; e do representante do Ministério Público, Procurador de Justiça Sérgio Sobrane. Não posso deixar de agradecer ao Desembargador Vicente de Abreu Amadei, que foi meu suplente, mas participou de muitos atos e sempre foi um grande parceiro. Estendo também meus agradecimentos efusivos a todos os Servidores da Secretaria da Magistratura.

Tenho plena consciência do sentimento que invade cada uma das Magistradas e dos Magistrados ora empossados, de seus familiares, pais, irmãos, esposas e maridos, companheiros, namorados e amigos, enfim, que me faz lembrar de minha trajetória e conquista deste mesmo objetivo quase 40 anos atrás, que se completará no final do corrente ano, do orgulho de ingressar em carreira que aprendi a amar e idolatrar, especialmente integrando o maior Tribunal do País, certamente de toda América Latina e, em volume, do mundo.

Meus caros Magistrados, orgulhem-se da conquista alcançada, aprovação em certame que, para muitos ainda ficará como um sonho a atingir, mas, para os senhores, se faz realidade, por méritos e esforços próprios, garantindo-lhes a capacitação técnica para o exercício da Judicatura.

Quando fui convidada para presidir a banca, me foi perguntado acerca do perfil esperado dos aprovados, longe da necessidade de se buscar um candidato erudito, um julgador pronto, com a atenção muito mais voltada a captar aquele que ostentasse um brilho nos olhos, ávido a desbravar as nuances da carreira, e valorizar tudo aquilo que ela tem a oferecer, que não perdesse o fascínio e o amor à profissão que abraçou.

Precisamos reforçar os quadros de Magistrados vocacionados, responsáveis, trabalhadores, conscientes do real papel a ser desempenhado na sociedade, traduzindo sua erudição e vastos conhecimentos em ferramenta de atuação humanista em prol da pacificação social, sociedade esta que vive momentos tormentosos, sempre com linguagem que toque fundo cada um dos que do Poder Judiciário venham se socorrer.

Humildade, Honestidade, Sensibilidade, Sabedoria e tantos outros atributos forjam um bom Juiz, que deve agir com equilíbrio, sem que nisso resida qualquer fraqueza, com independência e nos limites da lei, que todos os senhores assumem o compromisso de defender, intransigentes na defesa dos melhores valores morais e éticos.

Ouvi ainda nessa semana palestra do nosso Presidente enfatizando a importância de os Poderes conviverem harmoniosamente, sem que para tanto tivessem que abrir mão de suas independências, papel este que, registre-se, Vossa Excelência vem desempenhando com muita maestria, motivo de orgulho de todos os seus pares.

Sintam orgulho da Carreira que agora iniciam.

Sintam orgulho de integrarem o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a maior Corte do Mundo.

Honrem a toga, dignifiquem a Magistratura, esperando a Banca Examinadora do 190º Concurso que, ao olharmos para trás, tenhamos a certeza de que fizemos a coisa certa!

Que Deus abençoe a todos e nos ilumine, sempre.

Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo:

É com grande alegria e orgulho que o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, numa importante quadra da sua rica história, quando se comemora **150 anos** de sua existência, recebe a maior turma de JUIZES SUBSTITUTOS que já teve, com **126 Magistradas e Magistrados**, que muito bem poderia ser chamada de TURMA DO SESQUICENTENÁRIO.

São jovens que se apresentam dispostos a prestar a jurisdição com muita qualidade, eficiência e celeridade, atributos



inerentes ao Magistrado paulista, que não mede esforços para corresponder aos justos anseios do brasileiro de São Paulo.

Apenas para que TODOS – em especial os empossandos – tenham noção do nosso gigantismo, esta Colenda Corte de Justiça foi instalada em **3 de fevereiro de 1874**, nesta cidade, com somente **sete (7) Desembargadores**.

Hoje, passados **150 anos**, **TEMOS UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESENVOLVIDO E COMPLEXO**, formado por **360 Desembargadores**, mais de **2.200 Juizes de Direito** e perto de **40.000 Servidores**, tudo isso distribuído em **320 Comarcas** e **773 prédios**.

Além do mais, nossa Corte pode ser considerada a **maior do MUNDO** em número de feitos – cerca de **20 milhões de processos em andamento** – o que representa perto de **27,5% de todo movimento judiciário brasileiro**, consideradas aqui **TODAS as modalidades e especialidades da Justiça**.

Por tudo isso, as Magistradas e Magistrados hoje solenemente empossados passam a integrar a maior Magistratura do país, formando a base sólida de uma pirâmide cujos integrantes se entregam, diuturnamente, a prestar um serviço público que enaltece as suas mais lídimas tradições.

Dediquem-se ao extremo e honrem a toga que doravante envergarão, de maneira que daqui a algumas décadas, no instante da saída do serviço ativo, possam despi-las e entregá-las **impolutas**, do mesmo modo que hoje as recebem.

Respeitem os seus colegas e todos os operadores do Direito com quem vierem a ter relacionamento profissional, **sobretudo os jurisdicionados**, destinatários finais de todo o nosso trabalho e da máquina judiciária, assim como os seus servidores, nossos fiéis parceiros na nobre missão da prestação jurisdicional.

Aproveitem, nos próximos meses, os ensinamentos e orientações que receberão na Escola Paulista de Magistratura, preparando-se ainda mais para a labuta diária nos rincões do nosso Estado.

Em suma, sejam extremamente felizes no Poder Judiciário do Estado de São Paulo, para o que se prepararam firmemente e lograram êxito na aprovação num dos mais difíceis concursos do Brasil, para orgulho dos seus amigos e, principalmente, dos seus familiares, hoje também virtuosos como vocês, aos quais cumprimento efusivamente.

E saibam, por fim, que a direção deste Tribunal de Justiça estará sempre pronta a auxiliá-los e a apoiá-los tanto nos bons quanto nos momentos de maior dificuldade, pois é assim que somos e é assim que deve ser.

Parabéns e obrigado por me ouvirem.

PORTARIA Nº 10.473/2024

Reconduzir e designar integrantes para o Grupo de Trabalho de Incentivo à Participação Feminina, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O **Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina, no Poder Judiciário, por meio da Resolução nº 255/2018, alterada pela Resolução n.º 540/2023 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria 9.919/2020 que criou o Grupo de Trabalho de Incentivo à Participação Feminina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o processo de acompanhamento de cumprimento de decisão -CUMPRDEC nº 0003286-78.2021.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - CESSAR A DESIGNAÇÃO das doutoras Claudia Maria Chamorro Reberte Campaña e Juliana Amato Marzagão, bem como da servidora Carmen Giadans Corbillon do Grupo de Trabalho de Incentivo à Participação Feminina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - DESIGNAR, até 31 de dezembro de 2025, para o Grupo de Trabalho de Incentivo à Participação Feminina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo as juizas Assessoras da Presidência, doutora Flavia Castellar Oliverio e doutora Maria Fernanda Belli, bem como o servidor Rodrigo Teixeira, Diretor da Diretoria de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça.

Artigo 3º - RECONDUZIR, até 31 de dezembro de 2025, a servidora Ana Cláudia de Oliveira Lopes, Secretária de Orçamento para o Grupo de Trabalho de Incentivo à Participação Feminina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 09 de agosto de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 145/2024

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa
Equipe de Movimentação de Processos Digitais
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca ou na composição dos Gabinetes dos(as) Juizes(as) de 1º Grau das 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.



Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;
Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 17º ao 20º Ofícios Criminais do Foro Central da Comarca da Capital poderão suprir a posição de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 147/2024

Implanta o fluxo de trabalho das Unidades de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação das Unidades de Processamento Judicial da 1ª a 4ª e da 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital pelos Provimentos Conjuntos 106/2023 e 107/2023;

CONSIDERANDO que os fluxos de trabalho dessas Unidades, implantados pelos Provimentos Conjuntos 108/2023 e 109/2023 foram alterados pelo Provimento Conjunto 116/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a implantação de novas Unidades de Processamento Judicial no Foro Criminal Central da Comarca da Capital, com a possibilidade de adoção de fluxo de trabalho único;

CONSIDERANDO a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos às Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

CONSIDERANDO o decidido no CPA nº 2024/32928;

**RESOLVEM:**

Artigo 1º. As Unidades de Processamento Judicial das Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital e os Gabinetes dos respectivos Juízes de 1º Grau, observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste Provimento Conjunto.

Artigo 2º. Compete ao escrivão judicial:

- I - Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II - Conferir e assinar expedientes;
- III - Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV - Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V - Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI - Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII - Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII - Atender os juízes em exercício nos trabalhos relativos à unidade de processamento;
- IX - Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da Unidade;
- X - Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade.

Parágrafo único. Estão subordinados ao escrivão judicial os gestores das equipes da unidade.

Artigo 3º. Para desempenho de suas atividades, os escreventes técnicos judiciários, agentes administrativos e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual coordenada pelo respectivo gestor:

- I - Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II - Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III - Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

Artigo 4º. A **Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa** será responsável pelo atendimento ao público no balcão físico ou virtual, pelo portal de agendamento do TJSP; pelo e-mail institucional da unidade quando delegado pelo Escrivão; pela digitalização dos autos físicos redistribuídos e os retornados do 2º Grau; pela guarda, carga, recebimento e desarquivamento de processos físicos remanescentes até a total digitalização da unidade; pelo correio, malote e recebimento de objetos.

§ 1º Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I - Coordenar os trabalhos da equipe;
- II - Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III - Coordenar os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV - Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V - Controlar o painel de editais;
- VI - Assinar alvarás de levantamento e certidões, quando determinado pelo escrivão;
- VII - Quando delegado pelo Escrivão, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII - Gestão dos objetos recebidos em cartório;
- IX - Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º Compete à Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I - Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II - Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III - Correio e malote;
- IV - Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V - Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI - Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VII - Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VIII - Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX - Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento;
- X - Andamento e cumprimento dos expedientes investigatórios que permanecerem físicos;
- XI - Tratar as filas e conferir os processos, procedendo ao devido andamento processual:
 - a. Recebidos do MP - Processo Digitalizado;
 - b. Recebidos do MP - Apenso Digitalizado;
 - c. Recebidos da Central Facilitadora MP - Correção;
 - d. Processo Suspenso - Art. 89 da Lei 9.099/95.



Artigo 5º. A **Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais** será responsável pelo cumprimento das determinações judiciais nos processos digitais.

§ 1º Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I – Coordenar os trabalhos da equipe;
- II – Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III – Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV – Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V – Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato e as telas de resolução de contingência do BNMP;
- VI – Elaborar modelos de atos ordinatórios e documentos utilizados por sua equipe no desempenho de suas atribuições;
- VII – Zelar pela priorização no cumprimento das audiências do juízo;
- VIII – Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- IX – Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º Compete à Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I – Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente”, em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II – Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III – Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: carta, carta precatória/rogatória, mandado, mandados – outros, contramandado de prisão, alvará, formal, auto, certidão, edital, guia, ofício, termo e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV – Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos: carta, carta precatória/rogatória, mandado, mandados – outros, contramandado de prisão, alvará, formal, auto, certidão, edital, guia, ofício, termo e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V – Tratar a fila “Pesquisas”;
- VI – Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);
- VII – Tratar a fila “Guias de Execução – Ag. Envio” e o subfluxo “Guia de Execução Criminal”;
- VIII – Gerenciar as tarjas dos processos;
- IX – Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;
- X – Tratar os documentos BNMP emitidos em contingência;
- XI - Realizar o imediato cadastro de eventos no histórico de partes;
- XII- Realizar a evolução de classe;
- XIII – Priorizar o cumprimento das audiências designadas no juízo;
- XIV - Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.).

Artigo 6º. A **Equipe de Movimentação dos Processos Digitais** será responsável pela publicação, juntada (petições aguardando cadastro) e decurso de prazo nos processos digitais:

§ 1º Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I – Coordenar os trabalhos da equipe;
- II – Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo escrivão;
- III – Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV – Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V – Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI – Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII – Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I – Tratar as seguintes filas do fluxo digital:
 - a. Inicial — Ag. Análise do Cartório;
 - b. Inicial - Ag. Digitalização;
 - c. Digitalizados – Inicial;
 - d. Digitalizados - Ag. Análise;
 - e. Ag. Análise do Cartório;
 - f. Ag. Análise do Cartório Urgente;
 - g. Encaminhar para Publicação;
 - h. Ag. Certificação da Publicação;
 - i. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;
 - j. Ag. Análise – Prazo Expirado;
 - k. Ag. Laudo;
 - l. Ag. Decurso de Prazo;
 - m. Ag. Prisão;
 - n. Ag. Execução – Pena de Multa;
 - o. Ag. Início da Execução – ANPP;
 - p. Retorno do Distribuidor;
 - q. Retorno Setor Técnico – Assis. Social;
 - r. Retorno Setor Técnico – Psicologia;



- s. Ag. Digitalização;
- t. Ag. Encerramento de Ato;
- u. Processo em Grau de Recurso;
- v. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
- w. Processo Suspenso – Art. 366 CPP;
- x. Processo Suspenso – Art. 89 da Lei 9.099/95;
- y. Processo Arquivado;
- z. Ag. Avaliação;
- aa. Ag. Impressão;
- bb. Emissão de Ato Ordinatório;
- cc. Processo Ag. Alterar a Competência -BNMP;
- dd. Guia de Execução– Alterar competência – BNMP.

- II - Na fila “Inicial -Ag. Análise de Cartório” realizar saneamento do processo, procedendo ao cadastro do objeto da ação, evolução de classe, cadastro dos objetos e verificar a situação dos documentos no BNMP, regularizando-os se o caso;
- III - Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes e recursos;
- IV - Tratar o subfluxo de petição intermediária;
- V - Tratar as filas Ag. Devolução, Ag. Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; alvará e citação/intimação/vista/portal;
- VI - Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;
- VII - Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;
- VIII - Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Contador, Partidor, Setor Técnico - Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;
- IX - Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença) quando da análise do processo na fila “ag. Decurso Prazo- Publicação”;
- X - Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;
- XI - Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;
- XII - Juntar e dar andamento aos pedidos recebidos via e-mail;
- XIII - Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- XIV - Tornar publicável – no campo movimentação – as decisões sem visibilidade externa, após a efetivação do ato;
- XV - Realizar o imediato cadastro de eventos no histórico de partes nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- XVI - Realizar a evolução de classe nos processos digitais das filas de sua atribuição.

Artigo 7º. Compete às Equipes de Gabinetes:

- I - Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;
- II - Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III - Tratar as seguintes filas de processo:
 - a. Inicial — Ag. Análise do Cartório — Urgente;
 - b. Inicial – Medidas Cautelares;
 - c. Conclusos - Minuta;
 - d. Conclusos — Despacho;
 - e. Conclusos — Decisão Interlocutória;
 - f. Conclusos — Sentença;
 - g. Conclusos - Urgente;
 - h. Petição juntada — Aguardando análise;
 - i. Ag. Audiência;
 - j. Acompanhamento de Preventiva Decretada;
 - k. Pedido de Informações – Ag. Análise;
 - l. Ag. Análise Complemento Peticionamento.
- IV - Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições intermediárias;
- V - Criar os modelos de grupo, devendo:
 - a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
 - b. vincular a movimentação específica;
 - c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
 - d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
 - e. marcar o check box “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório.
- VI - preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário;
- VII - Tornar publicável – no campo movimentação – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- VIII - Cadastro de eventos no histórico de partes nos processos digitais das filas de sua atribuição.
- IX - Cadastrar as audiências na pauta do sistema informatizado SAJPG5 e calendário do *Outlook* previamente à emissão da decisão, monitorando os processos nos termos do art. 148 *das NSCGJ*;
- X - Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XI - Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente, inclusive documentos BNMP acessando a tela de “Assinatura de Peças no BNMP”;
- XII - Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XIII - Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/aprovadas pelo magistrado, como os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade;
- XIV - Providenciar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XV - Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;



XVI - Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária.

Artigo 8º. As equipes da UPJ e os Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

Artigo 9º. Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

Artigo 10. A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

§ 1º Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

§ 2º O Corregedor permanente da unidade apresentará, mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto "UPJ - Unidade de processamento Judicial", composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

Artigo 11. Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I - As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II - A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

Artigo 12. O escrivão da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterà:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositura e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

Parágrafo único. O escrivão da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

Artigo 13. O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

Artigo 14. Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

Artigo 15. Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 16. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para as Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª e da 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital e, a partir do início das atividades de cada Unidade de Processamento Judicial a ser instalada no Foro Criminal Central da Comarca da Capital, revogadas as disposições em contrário, em especial os Provimentos Conjuntos 108/2023 e 109/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 1º de agosto de 2024.

Des. Fernando Antonio Torres Garcia
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Francisco Eduardo Loureiro
Corregedor-Geral da Justiça

COMUNICADO CONJUNTO Nº 546/2024
(Processo nº 2024/32928)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que a Unidade de Processamento Judicial - 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital iniciará suas atividades em 13 de agosto de 2024, devendo ser observado o fluxo de trabalho do Provimento Conjunto nº 147/2024.



DEPRE - Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE 5 - Coordenadoria de Gestões das Unidades Públicas Devedoras, Elaboração de Tabelas, Cálculos e Pareceres Sobre Recursos e Análise das Impugnações

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993



	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382	84,807227	89,838289	93,168579					
FEV	77,193242	85,375435	90,251545	93,699639					
MAR	77,826226	86,229189	90,946481	94,458606					
ABR	78,495531	87,703708	91,528538	94,638077					
MAI	78,793814	88,615826	92,013639	94,988237					
JUN	79,550234	89,014597	92,344888	95,425182					
JUL	80,027535	89,566487	92,252543	95,663744					
AGO	80,843815	89,029088	92,169515	95,912469					
SET	81,555240	88,753097	92,353854						
OUT	82,533902	88,469087	92,455443						
NOV	83,491295	88,884891	92,566389						
DEZ	84,192621	89,222653	92,658955						

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

**PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:**

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até agosto de 2024, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz\$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 95,912469 (agosto/2024) = R\$160,67.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN

Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN

Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"

Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)

Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)

Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)

Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)

Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)

Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 42/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **02 (duas) vagas de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO

ANTIGUIDADE - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **12 de agosto de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, SEMA, 12 de agosto de 2024.



EDITAL Nº 43/2024
REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL, para provimento das seguintes vagas:

08 (OITO) CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **12 de agosto de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, SEMA, 12 de agosto de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.



Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.



EDITAL Nº 44/2024
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - BAURU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições para **JUIZ(A) SUPLENTE** junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - BAURU**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

Vaga de Juiz(a) de Direito Suplente do DEECRIM – 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – BAURU

INSCRIÇÕES:

- 1 – PRAZO: 07 de agosto de 2024 até as 18 horas do dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira);**
- 2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**
- 3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:**
 - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
 - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
 - relatar o histórico profissional (opcional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de agosto de 2024.

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 162/2024

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução nº 896/2023 e em atenção ao Edital nº 41/2024, comunica a relação de magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**:

HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO
ÉRICA MARCELINA CRUZ
DANILO MANSANO BARIONI
JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR
SABRINA MARTINHO SOARES
JOSÉ FERNANDO STEINBERG
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO

Secretaria da Magistratura, SEMA, 09 de agosto de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
EDITAL Nº 5/2024

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, das **12h do dia 12/08 às 18h do dia 16/08** do corrente ano, as inscrições para designação de Juiz(a) Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever os(as) Juizes(as) de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abranjam o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017, alterada pelas Resoluções TRE/SP nºs 485/2019 e 526/2021.

CAPITAL
328 – CAMPO LIMPO

INTERIOR
9 – ANDRADINA
73 - MOCOCA

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo(a) interessado(a). As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE/SP (www.tre-sp.jus.br), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

Consigna-se, por fim, que os(as) magistrados(as) designados(as) para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados às eleições de 2024, no período de 15/07/2024 a 19/12/2024, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019, alterada pela Resolução TRE/SP nº 486/2019.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SILMAR FERNANDES
Presidente



COMUNICADO nº 14/2024
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
TURMA ESPECIAL – SUBSEÇÃO III - ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** a indicação da Exma. Sra. Desembargadora ROSANGELA MARIA TELLES, da E. 31ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção III, em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador ANTONIO RIGOLIN, a partir de 09/08/2024.

(a) **Heraldo de Oliveira Silva**, Presidente da Seção de Direito Privado

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 09.08.24:

PROT. HÓLOS Nº 2024.063624 – SGP – CAÇAPAVA – Aprovou a prorrogação do Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de JAMBEIRO, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Caçapava, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 10/08/2024 e até 30/04/2025.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 2

Processo n.º 2024/71746

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria para, por seus fundamentos, ora adotados, editar Provimento CG, cuja minuta se aprova, a fim de definir o juízo competente para presidência da audiência de depoimento especial nos casos de expedição de carta precatória, bem como evitar violência institucional e garantir o atendimento a situações adversas em depoimento especial.

Publique-se no DJE.

Após, ao arquivo.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 30/2024

Altera a redação do Artigo 122, §3º e acrescenta o §4º ao Artigo 122 das NSCGJ, para definir o Juízo competente para presidência da audiência de depoimento especial nos casos de expedição de carta precatória, bem como evitar violência institucional e garantir o atendimento a situações adversas de depoimento especial.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de manter a disciplina normativa desta E. CGJ em consonância com a legislação pátria;

CONSIDERANDO as dúvidas existentes acerca da presidência da audiência de depoimento especial nos casos de expedição de carta precatória;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a violência institucional com a violação da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo SAJADM 2024/71746 - DICOGE 2;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O artigo 122, §3º, das NSCGJ passa a ter a seguinte redação:

"Art. 122 - A carta precatória será confeccionada em 3 (três) vias, servindo, uma delas, de contrafé.

(...)

§ 3º - Se a ordem judicial puder ser cumprida remotamente, o ato não será deprecado, salvo nas situações abaixo e desde que estejam devidamente fundamentadas na decisão judicial que determinar a expedição da deprecata:

a. Não disponibilização de data para a realização de audiência em Estação Passiva (artigo 156-A), em 30 dias para processos em que há réu preso ou menor internado, ou 90 dias para os demais casos.

b. Na hipótese do artigo 995, § 10, inciso III, destas NSCGJ;

c. Quando necessária a prática de ato a ser cumprido presencialmente para viabilizar posterior ato remoto (por exemplo: intimação presencial de testemunha que será ouvida remotamente por videoconferência), excetuando-se os processos eletrônicos nas comarcas onde já implantado o compartilhamento de mandados;

d. para pessoas com dados protegidos a que se refere o Provimento CG nº 32/2000"

Artigo 2º - Acrescenta-se o §4º ao Artigo 122 das NSCGJ, nos seguintes termos:

"§4º - Nos casos de depoimento especial nos termos da Lei nº 13.431/2017, quando a vítima não residir na Comarca em que tramita o processo, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - a entrevista forense deve ser presencial, nos termos da lei 14.022/2020, de modo que, como regra geral, deve ser deprecada a tomada do depoimento especial pela equipe técnica do local de residência da vítima, sendo o ato presidido pelo Juízo Deprecante;

II- o Juízo Deprecante deve se articular com a equipe técnica do Juízo Deprecado para agendamento da data para a tomada do depoimento especial;

III - a articulação com a rede do local de residência da vítima, visando a garantia de seus direitos, deve ser realizada pela equipe técnica do local de residência da vítima, no Juízo Deprecado, velando nomeadamente para que seja preservada de situações de intimidação ou ameaça;

IV - é vedado deprecar apenas a entrevista prévia da criança ou adolescente, dissociado do depoimento especial, por implicar em acréscimo do número de intervenções, causando violência institucional;

V - excepcionalmente, a depender de condições adversas de atendimento pelo Juízo Deprecado, mediante consulta à criança ou adolescente, seus genitores e às partes, e devidamente ponderadas as situações de risco, especialmente em casos de violência intrafamiliar, poderá ser realizado o depoimento especial no juízo em que tramita o processo, mediante decisão devidamente fundamentada.

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 2

Processo n.º 2024/20173

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelos MM. Juizes Assessores da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me **favoravelmente** a alteração das Normas de Serviço propostas pela SPI 2 – Diretoria de Planejamento, Análise de Cenários e Normas, a fim de incluir nas NSCGJ os artigos 518-A, 518-B, 518-C e 518-D, como melhor descrito na minuta de provimento de fls. 168/171, ora aprovada, aprimorando-se os procedimentos relativos à destinação de moedas estrangeiras apreendidas no curso de ações penais no âmbito deste egrégio Tribunal. Publique-se o Provimento no DJe.

No mais, responda-se às consultas formuladas pelos MM. Juizes de Direito das 28.^a e 22.^a Varas Criminais da Capital nos termos propostos, encaminhando-lhes cópia do Parecer n.º 240/2024 – J.

Após, arquivem-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG N.º 31/2024

Inclui os artigos 518-A, 518-B, 518-C E 518-D nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça para aprimorar os procedimentos envolvendo a destinação de moedas estrangeiras apreendidas em ações penais.

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60-A, caput e parágrafos, da Lei 11.343/2006, incluído pela Lei 13.886/2019, quanto à conversão e destinação de moedas estrangeiras apreendidas;



CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.808/2020, que dispõe sobre a alienação de moeda estrangeira de que trata o § 1º do art. 60-A da Lei 11.343/2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 780/2022, que dispõe sobre a guarda e a destinação de bens e materiais apreendidos ou constrictos em procedimentos criminais no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa BCB n.º 379/2023, do Banco Central do Brasil, que estabelece os procedimentos para o acondicionamento de cédulas ou de moedas falsas, nacionais ou estrangeiras, apreendidas pelos órgãos judiciais ou policiais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer maior detalhamento quanto à destinação de moedas estrangeiras apreendidas em inquéritos e processos judiciais da área criminal;

CONSIDERANDO que muitas das providências adotadas para a conversão de valores decorrentes da prática de crimes previstos na Lei 11.343/2006 podem ser aplicadas para quaisquer outros crimes cujos bens se sujeitem a perdimento em favor da União;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do processo n.º 2024/20173.

RESOLVE:

Artigo 1º - Inserir o art. 518-A, nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 518-A - A conversão da moeda estrangeira em moeda corrente nacional, a que se refere o art. 518 destas Normas de Serviço, será realizada preferencialmente pelo Banco do Brasil, instituição financeira responsável pelos depósitos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 1º - O ofício de requisição deverá conter os dados do processo e assinatura do magistrado e será encaminhado juntamente com laudo pericial de autenticidade das cédulas.

§ 2º - Comunicada eventual impossibilidade de conversão da moeda estrangeira pela instituição mencionada no caput deste artigo, o numerário poderá ser convertido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central a operar no mercado de câmbio, inclusive por unidades da Caixa Econômica Federal que possuam tal autorização, observadas as cautelas previstas no art. 1.111-B destas Normas de Serviço.”

Artigo 2º - Inserir o art. 518-B, nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 518-B - Não sendo possível a conversão da moeda estrangeira pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira autorizada pelo Banco Central a operar no mercado de câmbio, por inexistência de valor de mercado ou por danificação das cédulas, após a oitiva do Ministério Público, poderá ser determinada sua destruição ou doação à representação diplomática do país de origem.

Parágrafo único. - Caso os custos com a operação para doação à representação diplomática do país de origem superem o valor do numerário a ser doado ou haja recusa em seu recebimento, após a oitiva do Ministério Público, poderá ser consultado eventual interesse da respectiva Secretaria Municipal de Cultura em receber as moedas estrangeiras apreendidas para composição do acervo histórico do município.”

Artigo 3º - Inserir o art. 518-C, nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 518-C - Na hipótese de a impossibilidade de conversão decorrer da falsidade das moedas apreendidas, o numerário será remetido ao Banco Central do Brasil, para as providências previstas na Instrução Normativa BCB n.º 379/2023, observadas as cautelas previstas na mesma norma.”

Artigo 4º - Inserir o art. 518-D, nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 518-D - Se restarem infrutíferas as diligências previstas nos artigos 518-A e 518-B e não sendo aplicável a hipótese prevista no art. 518-C, todos estas Normas de Serviço, o numerário deverá ser remetido ao Banco do Brasil para simples custódia, nos termos do art. 1.111 e seguintes das Normas de Serviço, até que sua destinação definitiva seja decidida.”

Artigo 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 5 de agosto de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

**DICOGE 2****Processo nº 2024/91934**

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me favoravelmente para editar Provimento CG, cuja minuta se aprova, a fim de incluir a 1ª e a 2ª Vara de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes na escala de Plantão Criminal Ordinário da Capital, alterando a redação do inciso I do artigo 1.148 das NSCGJ.

Publique-se no DJE.

Após, ao arquivo.

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 32/2024**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1.148 DAS NSCGJ, PARA INCLUIR A 1ª E A 2ª VARA DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCALA DO PLANTÃO CRIMINAL ORDINÁRIO DA CAPITAL.**

O Desembargador **FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instalação da 1ª e da 2ª Vara de Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da 1ª e da 2ª Vara de Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes na escala de Plantão Criminal Ordinário da Capital;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do CPA nº 2024/91934;

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1.148 das NSCGJ passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.148 - Pelo plantão criminal referido no inciso I do art. 1.147 responderão 12 (doze) juízes, sendo:

I – 06 (seis), dentre os designados no Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO e na Unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, bem como dentre os Juizes de Direito Titulares e Auxiliares das Varas das Execuções Criminais da Capital, Varas Criminais, Varas do Júri, Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, Turmas Recursais do Colégio Recursal de competência criminal, Varas dos Juizados Especiais Criminais, Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais e das Varas de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes, sempre mediante escala a ser elaborada pela Presidência do Tribunal, que, observará a sequência acima, respeitada a ordem de numeração crescente das Varas Centrais e dos Foros Regionais."

Artigo 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 2

Processo nº 0000138-89.2022.8.26.0294 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – R. DE S. P.
DECISÃO: Vistos. Devolva-se o processo à origem. Intime-se. São Paulo, 05 de agosto de 2024. GLAUCIO ROBERTO BRITES DE ARAUJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: HELDER AUGUSTO CORDEIRO FERREIRA PIEDADE (OAB 230738/SP).

Processo nº 0000598-27.2023.8.26.0396 – Sindicância – V. L. V. DECISÃO: VISTOS. Fls. 227/228: Ciente do relatório de atividades desempenhadas pelo sindicato no último trimestre. Ausentes dados que indiquem o descumprimento ou cumprimento insuficiente das condições ajustadas, por ora, aguarde-se a próxima apresentação (7 de novembro de 2024). Intime-se. São Paulo, 08 de agosto de 2024. GLAUCIO ROBERTO BRITES DE ARAUJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: CAROLINE RIBEIRO SANCHES DE OLIVEIRA (OAB 441117/SP).

**DICOGE 5.2****COMUNICADO CG Nº 544/2024****PROCESSO CG Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O **Corregedor Geral da Justiça**, no exercício de suas atribuições legais e normativas, **COMUNICA** aos senhores responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que:

I) na forma do item 58 do Capítulo XIII das NSCGJ, é vedada a cobrança de quaisquer valores não previstos nas tabelas integrantes da Lei Estadual nº 11.331/2002 ou não autorizados, de modo prévio e expresso, pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Corregedoria Nacional de Justiça;

II) mesmo havendo concordância do usuário, é proibida a cobrança, sob pena de reponsabilidade disciplinar, de valores a título de transporte, impressão, emissão de certidão gratuita, encaminhamento de título ao Registro de Imóveis, preenchimento de formulários, diligências para recolhimento de tributos etc.;

III) todos os valores pagos a título de emolumentos e de reembolso de despesas para a prática de atos notariais e de registro deverão ser depositados em conta bancária do titular da delegação, Tabelião de Notas ou Oficial de Registro, ou em conta bancária tendo como titular a própria delegação, com uso do seu CNPJ, sendo vedado o depósito em conta bancária mantida em nome de interinos, prepostos ou quaisquer outras pessoas naturais ou jurídicas;

IV) todos os valores recebidos das partes a título de antecipação de emolumentos e de despesas para a futura prática de atos notariais e de registro deverão ser lançados em livro próprio (atualmente denominado Livro de Controle de Depósito Prévio), sem prejuízo do oportuno lançamento, quanto aos emolumentos, no Livro Diário da Receita e da Despesa;

V) dois recibos deverão ser emitidos pela delegação de Notas ou de Registro, que deverá ser identificada de forma clara e ostensiva, em favor do autor do depósito: um no momento da antecipação de emolumentos e despesas, outro quando da finalização do ato. O primeiro deverá discriminar, item por item, todos os valores pagos a título de antecipação de emolumentos ou para reembolso de despesas. O segundo deverá discriminar, item por item, os emolumentos efetivamente pagos para a prática do ato, as despesas cuja cobrança seja autorizada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Corregedoria Nacional de Justiça e os valores não utilizados e devolvidos;

VI) os recibos serão emitidos em duas vias, servindo uma delas, com a assinatura da parte, como contrarrecibo que será arquivado pelo responsável pela delegação em classificador, ou por modo eletrônico seguro e acessível pelo Corregedor Permanente e pela Corregedoria Geral da Justiça;

VII) os recibos relativos aos atos de reconhecimento de firmas e de autenticações poderão ser substituídos por notas fiscais emitidas na forma da legislação incidente;

VIII) os comprovantes dos depósitos em Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados servirão como recibo em favor das partes que solicitarem a prática de ato notarial ou de registro, ficando, nessas hipóteses, dispensada a emissão de outros recibos.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**SEMA 1.2****SEMA 1.1.2**

Nº 2024/43.770 – PAULÍNIA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em 08/08/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 1.303 dos autos): “Vistos (fls. 1301). 1. Autorizo o envio de cópia integral dos autos para o e-mail do patrono do interessado. 2. No mais, defiro, na íntegra, o requerimento, a permitir que a participação do patrono e de seu constituinte na audiência de instrução para inquirição das testemunhas e interrogatório do interessado, designada para 23 de agosto próximo futuro, seja efetivada por meio de videoconferência. 3. Cumpra-se e intem-se.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/43.770 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Marcos Antonio Benassi - OAB/SP nº 105.460 e Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - OAB/SP nº 108.382.

Nº 2024/49.837 – ITAPEVI - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator JARBAS GOMES, no uso de suas atribuições legais, em 08/08/2024, exarou o seguinte despacho (fls. 1.591/1.592 dos autos): “Vistos. Fls. 1584-1589: não obstante a veemência das ponderações deduzidas pelo interessado, os fundamentos pelos quais se indeferiu a produção da prova pericial nesta sede de procedimento administrativo prevalecem. A decisão amparou-se nas razões oferecidas pelo I. Corregedor quando da rejeição da defesa prévia, razões essas que exauriram o ponto controvertido, tornando desnecessário acrescê-las. O indeferimento da prova está, portanto, devidamente motivado. Inadmissível, outrossim, a afirmação de que “*não se mostra razoável a ponderação de que a confiabilidade dos dados coletados estaria garantida pelo fato de o II. Corregedor supostamente ter visualizado as mensagens ainda no aparelho celular do (...), no mesmo momento em que ele as transferiu aos juízes assessores*” (fl. 1586) (grifamos), porque, sem que haja o mais ténue indício para suportá-la, sugere falta de retidão na coleta da prova. Indefere-se, pois, o pleito. Oportunamente, tornem os autos conclusos.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/49.837 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: Paulo Pereira de Miranda Herschander – OAB/SP nº 358.406, Eduardo Maimone Aguillar – OAB/SP nº 170.728, Paulo Hamilton Siqueira Júnior – OAB/SP 130.623 e OAB/DF nº 36.775 e Marcelo Reina Filho – OAB/SP nº 235.049 e OAB/DF nº 36.444.



Nº 2024/49.839 – CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Doutor THIAGO BALDANI GOMES DE FILIPPO, no uso de suas atribuições legais, em 09/08/2024, exarou o seguinte despacho (fls. 563/565 dos autos): “**Vistos.** Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria 133 (fls. 352/366) da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, em face de (...), por suposta violação ao artigo 35, I, IV, e VI, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), e aos artigos 20 e 22, o Código de Ética da Magistratura Nacional (Resolução-CNJ 60/2008). Distribuídos os presentes autos ao Eminentíssimo Desembargador Relator Vianna Cotrim (fl. 373), nos termos do artigo 16 da Resolução-CNJ 135/2011, a Douta Procuradoria-Geral de Justiça arrolou as seguintes testemunhas: (...) (fl. 384). Citado, o representado apresentou defesa prévia (fls. 290/300) e, em seguida, em atenção ao quanto decidido pelo E. Des. Relator (fls. 442 e 451/452), reduziu o rol de testemunhas que originalmente acompanhou a aludida defesa, restringindo-se às seguintes: (...) (fls. 556/557). O E. Des. Relator determinou a realização de audiência de instrução, preferencialmente pelo sistema *Teams* e, nos termos do artigo 18, § 1º, da Resolução-CNJ 135/2011, delegou sua realização a este Magistrado, observando que, oportunamente, seria designado data para o interrogatório do representado (fls. 451/452). À vista da decisão de Sua Excelência, designo audiência de instrução telepresencial, por meio do sistema *Teams*, nos termos do art. 3o, § 2o, da Resolução-CNJ 354/2020, com redação determinada pela Resolução-CNJ 481/2022, para o dia **26 de agosto p.f., às 9h30min**, oportunidade em que, em razão do elevado número total das testemunhas arroladas, serão ouvidas apenas aquelas indicadas pelo Ministério Público. Esgotadas as oitivas, e para que inexista inversão, observado o disposto no artigo 400, *caput*, do Código de Processo Penal, aplicado por analogia ao presente procedimento, será designado data para os depoimentos das testemunhas apontadas pelo representado, observando-se, naturalmente, o disposto no artigo 33, I, da LOMAN, e do artigo 40, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP). Providenciem-se todas as intimações/requisições que se fizerem necessárias, com o oportuno encaminhamento do link de acesso à audiência. Intimem-se, outrossim, a D. Procuradoria-Geral de Justiça, a D. Defesa e o representado, pessoalmente.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/49.839 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 14/08/2024, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMÓRIAS PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2024/87.275 – OPÇÕES dos Desembargadores ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA pela 23ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador WALTER DA SILVA e JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA pela 11ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Alberto Marino Neto.

Nº 2024/87.281 – OPÇÃO da Desembargadora ANA LUIZA VILLA NOVA pela 25ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Vicente Antonio Marcondes D' Angelo.

Nº 2024/6.057 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores RAMON MATEO JUNIOR, com assento na 15ª Câmara de Direito Privado e RODOLFO PELLIZARI, com assento na 6ª Câmara de Direito Privado.

Nº 2014/123.488 – I - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor MARCUS VINICIUS KIYOSHI ONODERA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 05 de novembro de 2024, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Nunes Marques, com prejuízo de sua vara. **II - OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Corregedor Nacional de Justiça, solicitando a liberação da Doutora CLARISSA SOMESOM TAUKE, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, para auxiliar os trabalhos da Corregedoria Nacional de Justiça, no período de 03 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2026, com prejuízo de sua designação.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/08/2024

1061807-58.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1061807-58.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Mf7 Utupiru Incorporadora SPE Ltda; Advogado: Marcus Vinicius Kikunaga (OAB: 316247/SP); Advogado: Charles Takeyoshi Kikunaga (OAB: 172405/SP); Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/08/2024

1092648-36.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1092648-36.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Coop Industrial e Comercial Limitada; Advogado: Jose Gomes Neto (OAB: 51578/SP); Advogado: Anali Millene Febrot Sapocznik (OAB: 112510/SP); Advogada: Paula Sapir Febrot (OAB: 17284/SP); Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/08/2024

Apelação Cível	2
Total	2

1061807-58.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1061807-58.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Mf7 Utupiru Incorporadora SPE Ltda; Advogado: Marcus Vinicius Kikunaga (OAB: 316247/SP); Advogado: Charles Takeyoshi Kikunaga (OAB: 172405/SP); Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1092648-36.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1092648-36.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Coop Industrial e Comercial Limitada; Advogado: Jose Gomes Neto (OAB: 51578/SP); Advogado: Anali Millene Febrot Sapocznik (OAB: 112510/SP); Advogada: Paula Sapir Febrot (OAB: 17284/SP); Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**